



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Aprovado em 1ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 26/06/2018

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco
Comissão de Legislação
Justiça e Redação Final
Igarassu, 12/06/2018

A SANÇÃO
Em 09/07/2018
Presidente
LIDO NO EXPEDIENTE
Em 12/06/2018
Presidente da Câmara Municipal
de Igarassu

Presidente da C.M. Iga.

PROJETO DE LEI Nº 3.075/2018

Aprovado em 2ª discussão
Por unanimidade
Sala das Sessões 05/07/2018

Presidente da C.M. Iga.

EMENTA: Institui o programa “LIXO QUE VALE” no município em parceria com as secretarias de meio ambiente e social e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído à Prefeitura municipal de Igarassu trabalhará em parceria com a secretaria de Meio Ambiente e a secretaria de Políticas Sociais, desenvolvendo um trabalho consciente e com muita responsabilidade reabrindo o centro de coleta seletiva do município para fins de eliminar resíduos sólidos gerados no município e ter a destinação correta. E sejam convertidas em cestas básicas às famílias que sobrevivem de reciclagem.

Art. 2º – O projeto “LIXO QUE VALE” é sustentado por um tripé, o ambiental, econômico e o social. Ambiental, pois minimiza os danos ambientais e mantém os bairros limpos evitando a proliferação de vetores. Econômico, pois gera renda com a comercialização dos materiais recicláveis coletados. Social, pois gera emprego, conscientização e melhoria na qualidade de vida das pessoas beneficiárias e envolvidas com o projeto.

I – De acordo com a Constituição Federal, o Art. 225 - Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para os presentes e futuras gerações.

II – Cabe a Secretaria de Meio Ambiente criar parcerias com cooperativas e empresas de reciclagem, a fim de garantir o correto recolhimento do lixo, bem como, para garantir o progresso de reciclagem próprio e a utilização do material depois de reciclado.

III – A coleta seletiva e a reciclagem são fundamentais para alcançar esse objetivo, além de transformar matérias prima na Confecção de novos produtos.

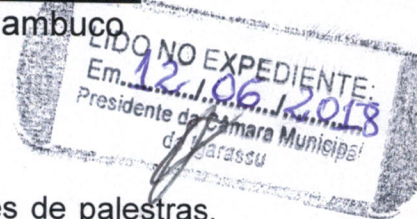
Art. 3º – Dos objetivos que o projeto pretende alcançar:

- I - Conscientizar a comunidade quanto à separação de materiais recicláveis;
- II - Preservar/recuperar a área de Preservação Ambiental;
- III - Diminuir a quantidade de lixo na comunidade;
- IV - Contribuir para uma alimentação com maior valor nutritivo e
- V - Destinar corretamente os resíduos sólidos coletados.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARASSU

Casa de Duarte Coelho – Igarassu - Pernambuco



Art.4º- Fica estabelecida Conscientização da população através de palestras, reuniões e ações conjuntas em Parcerias com a Escolas municipais e nas comunidade. Incentivar a coleta seletiva, enfatizando a importância da separação dos materiais recicláveis, cuja finalidade é diminuir a quantidade de resíduos sólidos além de ser uma possível fonte de renda.

Art.5º- Serão feito um cadastro por meio da **SECRETARIA SOCIAL** das famílias que sobrevivem de reciclagem será feito uma vistoria social para comprovar que a renda da família é por meio de reciclagem para que todo final de mês seja feita a doações de cestas básicas frutas e legumes, em um local decidido entre as secretarias e o poder executivo.


I - Será também lançado um programa de arrecadação de alimentos para ajudar nas cestas básicas sendo assim as famílias que puderem ajudar procuram os responsáveis para fazer as doações. Podendo também ser roupas ou qualquer outro utensílio.

II - A coleta será realizada pelos funcionários da Prefeitura, e a troca será Acompanhada pela Secretaria de Assistência Social, através de fichas de controle de coleta e entrega.

Art.6º- A divulgação será realizada com a de distribuição de folders, cartazes, carros de Som nos arredores dos bairros, além de notas nos jornais, televisão municipais e Regionais e demais mídias.

Art.7º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Igarassu, 12 de junho de 2018


Rivaldo Moraes da Silva Filho
(Neinho do Povo)
2º secretário